



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para o lançamento de Conformidade Contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 16 da [Lei n. 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#), que estabelece que o Sistema de Contabilidade Federal compreende as atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO o art. 1º da [Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007](#), que estabelece que a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

CONSIDERANDO que o art. 1º da [Instrução Normativa 6, de 31 de outubro de 2007](#), determina que o registro da Conformidade Contábil compete a contabilista devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, designado e credenciado no SIAFI para este fim,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o lançamento da conformidade contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quanto às operações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o registro de Conformidade Contábil, designa-se como titular a servidora Amanda Jacinto DAgostini, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula 119466 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, como substituto, o servidor Walter Augusto de Matos, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 12904, lotados na Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Parágrafo único. A designação de que trata o **caput** será cadastrada no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Em observância ao princípio da segregação de função, o servidor designado para a atribuição de conformista contábil não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com essa atividade, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de gestão ou, ainda, efetuar a Conformidade dos Registros de Gestão.

Parágrafo único. A regra prevista no **caput** poderá ser excepcionada, caso a Unidade Gestora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores profissionais em contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região